

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 430 - Economia e Contabilidade

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE NÃO COLOCAÇÃO DA
MOBILIDADE INTERNA

NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

Grupo 430 - Economia e Contabilidade

Número de ordem	Número de utilizador	Nome	Provido(a)/AE/ENA/ QZP	Tipo de Candidato(a)	Prioridade
2	9092560286	JOSÉ RODRIGUES PINTO	152997	QA/QE	1
8	9084154916	SIMONE SILVA RODRIGUES PINTO	161354	QA/QE	1
12	5251339402	ALDA MARIA CASEIRO GOUVEIA	402497	QA/QE	1
23	7523060439	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO CRISPIM AGOSTINHO	135410	QA/QE	1
86	4969733589	ANABELA MARIA AFONSO ELVAS DOMINGUES	04	QZP	2
117	6298903623	MARIA LÚCIA ANTUNES DA SILVA	04	QZP	2
148	9929771123	LUÍS FILIPE LOURENÇO FERREIRA	170677	QA/QE	3
151	8662637086	NUNO HENRIQUE COSTA SILVEIRA	171827	QA/QE	3
152	9590963056	ISABEL MARIA PROENÇA DE CASTRO MARTINS	401729	QA/QE	3
154	9875963364	ANA PAULA SANTANA DE OLIVEIRA CORREIA	403192	QA/QE	3
155	8933783202	ESTELA MARIA OLIVEIRA CAMPOS FERNANDES	145567	QA/QE	3
158	6987028192	MARIA ISABEL MALAQUIAS PIRES LEITÃO NEVES	172182	QA/QE	3
160	1782793518	MARIA TERESA DA COSTA ROCHA	161779	QA/QE	3
168	5895748775	VITOR JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA	161962	QA/QE	3
169	9308875794	FERNANDO MANUEL FERREIRA FONSECA	170136	QA/QE	3
170	8256327995	JOSÉ MANUEL MANSO TAVARES	160003	QA/QE	3
171	6125256278	CRISTINA MANUELA LOUREIRO MARTINS CORREIA	150216	QA/QE	3
177	5447617642	SIMPLÍCIO ANDRÉ FERNANDES PIRES	RAA	QA/QE	3

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir candidaturas que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada ou de zona pedagógica em que se encontra provido(a);
- Tipo de candidato(a) (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada; QZP - Quadro de Zona Pedagógica);
- Prioridade – 1, 2, 3 - nos termos das alíneas a), b) ou d), do n.º 1 do art.º 28.º, ou 0 (zero), nos termos das alíneas a) ou b) do n.º 1, conjugado com o n.º 9 ambos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.